



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

Administradora Judicial

SAMUEL HÜBLER

Sócio



contato@valorconsultores.com.br

www.valorconsultores.com.br

1º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

ABRIL DE 2018

GRUPO CIMCAL.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1000504-05.2018.8.26.0407

1ª VARA CÍVEL DE OSVALDO CRUZ/SP

Sumário

Sumário.....	2
Glossário	2
Cronograma processual.....	2
Considerações iniciais	2
Informações preliminares.....	3
Sobre a Recuperanda	3
Razões da crise econômico-financeira	4
Organograma Social	4
Atividades realizadas pela AJ	5
Acompanhamento processual.....	5
Informações operacionais	6
Quadro de funcionários	6
Informações Financeiras.....	6
Conclusões Finais	6

Glossário

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanco Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Grupo CIMCAL.
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

Cronograma processual

Fls.	Data	Evento
01 - 665	27/02/2018	Pedido de Recuperação Judicial

710 -712	13/03/2018	Deferimento da Perícia Prévia
733 - 1213	21/03/2018	Perícia Prévia
1214 - 1219	23/03/2018	Deferimento do Processamento da RJ
1222	28/03/2018	Juntada do Termo de Compromisso da AJ
1324 - 1329	09/04/2018	Publicação do edital do art. 52, § 1º (“edital do devedor”)
1727 -1735	18/04/2018	Comprovante de envio das correspondências do art. 22, I, “a” da LRE

Eventos futuros

Apresentação do PRJ

Publicação do edital do art. 53, parágrafo único (“edital do plano”)

Apresentação da relação de credores da AJ (art. 7º)

Fim do prazo para apresentar objeção ao plano

Publicação do edital art. 7º, § 2º (“edital do AJ”)

Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito

Publicação do edital do art. 36 (“edital da AGC”)

21/09/2018 Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (art. 6º, § 4º - *stay period*) – Com a Homologação do PRJ

Considerações iniciais

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes.

Como também, são baseados em informações coletadas pela AJ em visita às instalações das empresas e da análise da movimentação processual.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de abril/2018.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em:

<http://www.valorconsultores.com.br/processo/49/cimcal-comercio-servicos-solucoes-logistica-ltda>.

Informações preliminares

Sobre a Recuperanda

A Cimcal, principal empresa do grupo, iniciou suas atividades no ano de 1989, tendo por objeto social o comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, com destaque para o comércio de cimento, argamassa e cal. A empresa possui sede no município de Osvaldo Cruz/SP, e atualmente conta com 15 filiais em diversos municípios do interior paulista.

A Bracol iniciou suas atividades em 1995 para atuação no ramo de construção civil e, de acordo com o declarado na petição inicial (fl. 03), permaneceu em atividade por aproximadamente 02 anos. Posteriormente, em 2013, houve a alteração de sua razão, bem como, de seu objeto social, para atuação no ramo de incorporação de empreendimentos imobiliários. Segundo consta da petição inicial, a empresa não chegou a lançar nenhum empreendimento devido a crise existente no mercado. A empresa tem sede no município de Osvaldo Cruz/SP.

A Brasicon foi constituída no ano de 2012 e, tal qual a Bracol, tem por objeto social a incorporação de empreendimentos imobiliários. Também possui sede no município de Osvaldo Cruz/SP, e atualmente desenvolve e comercializa o empreendimento imobiliário denominado "Residencial Horto dos Campos" nesta cidade.

A Realiza foi constituída no ano de 2008, e tem por objeto social o fomento mercantil (*factoring*) e consultoria em gestão empresarial. Possui sede no

município de Osvaldo Cruz/SP, atuando principalmente como empresa de fomento mercantil.

Por fim, as empresas Mar Grande e Fabilu, foram constituídas no ano de 2012, tendo por objeto social a atividade de holding não-financeira para administração de empresas coligadas e controladas. Estas duas empresas foram constituídas para integrar o quadro societário das demais empresas do grupo, “adequando a participação dos seus sócios e utilizando-se de benefícios fiscais”, conforme exposto na petição inicial.

As Recuperandas afirmaram na petição inicial que compõem um grupo societário de fato denominado "Grupo Cimcal" (art. 243 e ss., Lei nº 6.404/74 e art. 1.097 e ss. do Código Civil), “voltado em sua essência para o ramo do comércio atacadista e varejista de cimento, materiais de construção em geral, transporte de cargas, realização e venda de empreendimentos imobiliários, residenciais ou comerciais, loteamento e subdivisão de terras, integrando atividades econômicas”.

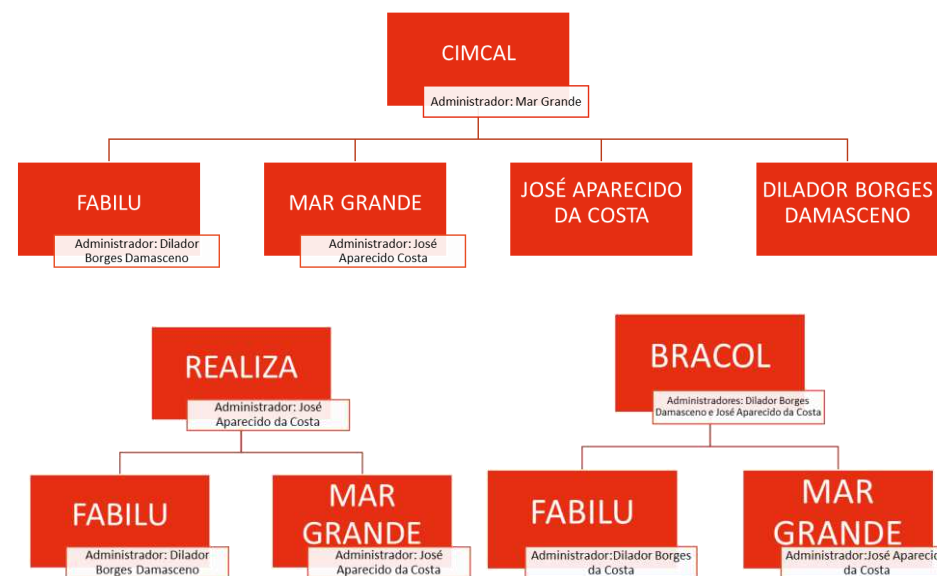
Razões da crise econômico-financeira

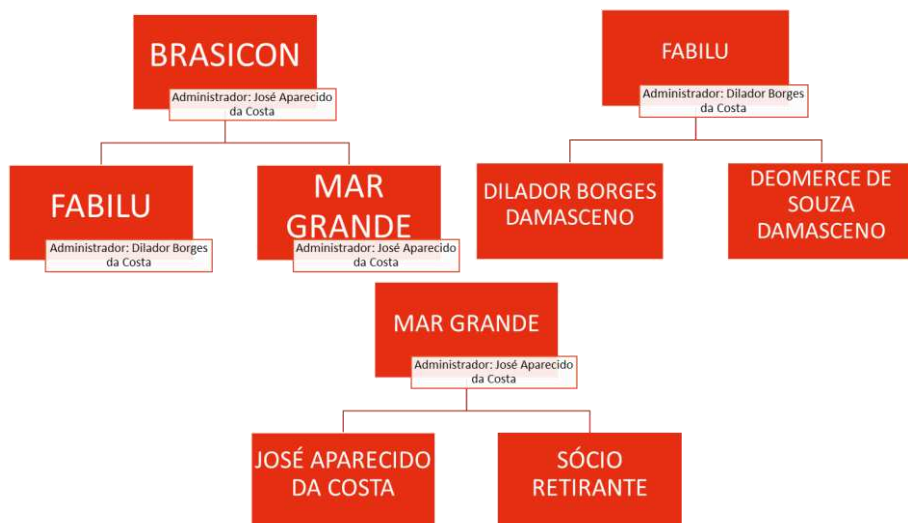
As Recuperandas destacaram no pedido de RJ como razões da crise, alguns fatores de instabilidade que enfrentam e afetaram suas atividades, como a crise político-econômica pela qual o país passa, as taxas de juros dos financiamentos e restrição nas concessões de crédito.

As Recuperandas alegam também que a partir do ano de 2012, o "grupo" sofreu perdas em sua rentabilidade, o que teria sido agravado com a deflagração da Operação Lava Jato, a qual, revelou diversos escândalos no setor da construção.

Tais circunstâncias, aliadas aos fatores político-econômicos acima descritos acarretaram em um declínio no faturamento bruto do grupo, entre os anos de 2014 à 2017, à proporção de 1/3, conforme informações contidas na petição inicial. Enumeram também que o relacionamento das empresas com as instituições financeiras ficou abalado, pois, os encargos financeiros passaram de 2% para 8% do total do faturamento mensal do grupo.

Organograma Societário





Atividades realizadas pela AJ

As atividades desenvolvidas pelo AJ no período foram:

- Atendimento e prestação de informações a credores que demandaram a AJ via e-mail e telefone;
- Visitas as sedes das Recuperandas no dia 17/04/2018, ocasião em que foi acompanhada pelo gerente administrativo do Grupo, Sr. Paulo Viviani, que lhe prestou informações acerca das atividades operacionais da empresa, a fim de subsidiar este relatório.

Acompanhamento processual

O pedido de recuperação judicial foi ajuizado no dia 27/02/2018, e após realização de Perícia Prévia, teve seu processamento deferido por decisão datada de 23/03/2018.

A decisão que defere o processamento da Recuperação Judicial (art. 52, LRE) irradia inúmeros efeitos sobre a Recuperanda e seus credores, dentre os quais, para efeito do presente relatório:

- Suspensão das ações e execuções contra as Recuperandas pelo prazo de 180 dias (art. 6º, § 4º, LRE), ressalvando-se (i) as ações que demandarem quantia ilíquida (art. 6º, § 1º, LRE); (ii) as ações de natureza fiscal (art. 6º, § 7º, LRE e art. 187 CTN) e (iii) ações que demandarem demais créditos não sujeitos à recuperação judicial, entendidos como aqueles de natureza tributária (art. 49, §§ 3º e 4º da LRE);
- Início do prazo de 60 dias para apresentação do plano de recuperação judicial pelas Recuperandas (art. 53, LRE);
- Publicação do edital de intimação dos credores, terceiros e interessados sobre a existência do processo de recuperação judicial, contendo resumos do pedido e da decisão de deferimento e a relação nominal de credores que instruiu a petição inicial (art. 52, § 1º, LRE).

O edital de aviso aos credores sobre o deferimento do processamento da Recuperação Judicial, a que se refere o art. 52, § 1º da LRE, foi disponibilizado no Diário da Justiça do Estado de São Paulo na data de 10/04/2018, edição nº 2552, considerando-se publicado no dia 11/04/2018.

Os principais documentos relativos ao pedido de Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/49/cimcal-comercio-servicos-solucoes-logistica-ltda>.

Informações operacionais

As informações operacionais das empresas foram obtidas através de contato da AJ com seus representantes durante a visita realizada às suas instalações no último dia 17/04/2018, ocasião em que foi possível constatar *in loco* que as Recuperandas (Cimcal, Realiza e Brasicon), continuam realizando suas atividades normalmente.

Quadro de funcionários

As Recuperandas informaram na data do pedido de Recuperação Judicial empregarem 132 (cento e trinta e dois) funcionários de forma direta, gerando outros 50 (cinquenta) empregos indiretos.

Segundo informações colhidas para elaboração deste RMA, as Recuperandas informaram que após o pedido dispensaram 04 (quatro) colaboradores, que antes se ativavam nas filiais de Presidente Prudente/SP, Osvaldo Cruz/PR, Caraguatatuba/SP e São José do Rio Preto/SP, dispensas estas realizadas com o objetivo de otimizar suas operações.

Maiores Credores do Grupo

CREDOR		QUIROGRAFÁRIO	GARANTIA REAL	TOTAL
1 BANCO DO BRASIL	00.000.000/0001-91	3.702.129,19	3.111.019,91	6.813.149,10
2 BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28	4.050.604,91		4.050.604,91
3 VOTORANTIM CIMENTOS S/A	96.824.594/0174-42		1.871.444,46	1.871.444,46
4 BANCO BRADESCO S/A	60.746.948/0001-12	1.579.175,72		1.579.175,72
5 BANCO ITAÚ S/A	60.701.190/0001-04	1.481.819,88		1.481.819,88
6 BANCO SANTANDER BRASIL S/A	09.400.888/0001-42	1.051.578,47		1.051.578,47
7 BANCO SICOOB PAULISTA	10.262.276/0001-00	952.362,94		952.362,94
8 VOTORANTIM SIDERURGIA S.A	60.892.403/0055-07	546.920,13		546.920,13
9 MINERADORA CARMOCAL LTDA	05.353.326/0001-16	383.563,91		383.563,91
10 ETERNIT S/A	61.092.037/0036-01	374.008,38		374.008,38
TOTAL		14.122.163,53	4.982.464,37	19.104.627,90

Informações Financeiras

Em virtude da necessidade de ajustes nos prazos de entrega das informações contábeis e financeiras à AJ para elaboração dos relatórios mensais, as Recuperandas solicitaram a extensão do prazo para entrega dos balancetes e DREs referentes ao mês de março/2018, cuja análise por parte da Administradora Judicial e conclusões farão parte integrante do próximo Relatório Mensal de Atividades (RMA).

Fotos das visitas da AJ às instalações das Recuperandas

Para o bom exercício de suas atribuições de “fiscalização das atividades do devedor” (art. 22, I, LRE), a AJ adota como prática visitas periódicas às instalações das empresas. Nessas visitas, a AJ reúne-se com os representantes das empresas e verifica *in loco* o funcionamento de suas atividades. Para tanto, anexa a este RMA as fotografias das visitas realizadas no último dia 17/04/2018, nas sedes das Recuperandas neste município de Osvaldo Cruz/SP.

Conclusões Finais

Através da atuação da AJ, foi possível observar e comprovar que as Recuperandas continuam a exercer suas atividades principais, nos endereços declinados na petição inicial, podendo-se também observar a tomada de medidas

no intuito de otimizar suas operações, a exemplo da dispensa de funcionários em algumas de suas filiais.

Maiores considerações a título de conclusões finais poderão ser tecidas com a análise financeira a partir das contas demonstrativas mensais, que integrará o 2º RMA, bem como com o acompanhamento das operações das Recuperandas por um maior lapso de tempo.